

RELATÓRIO DE VISTORIA 463/2022/PE

Razão Social: <u>CAPS II ANDRÉ DO CAVAQUINHO</u> Nome Fantasia: CAPS II ANDRÉ DO CAVAQUINHO

CNPJ: 10.358.190/0001-77

N° CNES: 3617017

Endereço: AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/Nº

Bairro: CENTRO Cidade: Petrolina - PE

Cep: 56330-000

Telefone(s): (87)3863-3155

E-mail: <u>CAPS2 PETROLINA@HOTMAIL.COM</u> Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 25/11/2022 - 14:05 a 16:48

Equipe de Fiscalização: Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dr. Pedro Geraldo De

Sousa Passos

Equipe de Apoio da Fiscalização: Joelli Azevedo

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Thâmara Agnes da Silva Santos

Cargo(s): Coordenadora

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria solicitada pelo diretor de fiscalização, objetivando conhecer o funcionamento do CAPS, parte da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial de Petrolina.

A Resolução CFM nº 2.057/2013 consolida as diversas resoluções da área da psiquiatria, traz: Art. 2º É responsabilidade do diretor técnico médico de serviços que prestem assistência psiquiátrica garantir que todos sejam tratados com respeito e dignidade.

§ 1º item "a" são serviços de assistência psiquiátrica: os hospitais psiquiátricos, as comunidades terapêuticas de natureza médica, ambulatórios especializados, inclusive os CAPS, e consultórios isolados ou institucionais.

Art. 5º Os médicos que atuam em estabelecimentos ou serviços de assistência psiquiátrica são responsáveis pela indicação, aplicação e continuidade dos programas terapêuticos e reabilitadores em seu âmbito de competência. § 3º O médico integrante de equipe de saúde deverá colaborar com, e aceitar a colaboração de, outros profissionais para a definição e execução de estratégias assistenciais.



Art. 9º. § 1º Estes serviços só poderão funcionar mediante prévia inscrição no Conselho Regional de Medicina.

A Portaria nº 336 de 19/02/2002, estabelece no art. 1º que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional.

Define ainda, no item 4.2 do art. 4°, que o CAPS II deverá ter capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes. A assistência prestada deve incluir atendimento individual, em grupos oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento às famílias, além de atividades comunitárias. A portaria prevê que a equipe mínima — 01 psiquiatra, 01 enfermeiro, 04 profissionais de nível superior e 06 profissionais de nível médio — atendam 30 pacientes por turno e máximo de 45 pacientes por dia em regime intensivo.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 as 17:00 h)
- 3.4. Plantão: Não 3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
- 5.5. Controle de pragas: Sim (Documentação não acessada)
- 5.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Contrato não acessado, é feito através da secretaria de saúde.)



- 5.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.10. Sinalização de acessos: Sim
- 5.11. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

6.1. Consultas médicas: Por Dia = 18 - Por Mês = 396 - Por Ano = 4752 (São agendados 7 pacientes der manhã e 5 à tarde para cada médico, além dos encaixes. No momento da vistoria havia apenas um médico atendendo.)

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda: SAME
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário: Manual

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 7.5. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 7.6. Horário de atendimento do ato médico: Não
- 7.7. Identificação do paciente: Sim
- 7.8. Queixa principal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 7.9. Pele e anexos: Não
- 7.10. Sistema olfatório e gustativo: Não
- 7.11. Visual: **Não**
- 7.12. Auditivo: Não
- 7.13. Tátil: **Não**
- 7.14. Cardiocirculatório e linfático: Não
- 7.15. Osteomuscular e articular: Não
- 7.16. Gênito-urinário: Não
- 7.17. Neuroendócrino: Não
- 7.18. Psíquico: Sim
- 7.19. Exame físico: Não
- 7.20. Exame do estado mental: Sim
- 7.21. Letra legível: Sim
- 7.22. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui



9. CLASSIFICAÇÃO DO CAPS

9.1. Classificação: CAPS II

10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 10.1. Imóvel próprio: Sim
- 10.2. Área física adequada para o que se propõe: Sim
- 10.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 10.4. Recepção / Sala de espera: Sim
- 10.5. SAME: Sim
- 10.6. Sala administrativa: Sim
- 10.7. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 10.8. Sala de trabalho em grupo: Sim
- 10.9. Consultório médico: Sim
- 10.10. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.11. Oficina de trabalho ou sala de terapia ocupacional: Sim (A mesma sala de grupos, apesar de não ter terapeuta ocupacional.)
- 10.12. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 10.13. Sala de observação: Não (É a mesma sala de atendimento de enfermagem)
- 10.14. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.15. Sala de curativos: Não
- 10.16. DML / Materiais gerais de conservação: Sim
- 10.17. Cozinha: Sim
- 10.18. Refeitório / Ambiente para refeições: Sim
- 10.19. Lavanderia: não informado (Eles têm rouparia, o serviço é terceirizado.)
- 10.20. Sanitário para funcionários: Sim
- 10.21. Serviço de segurança próprio: Não (No momento da vistoria havia porteiro)

11. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 11.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 11.2. Condicionador de ar: Sim (Condicionador de ar estava desligado)
- 11.3. Bebedouro: Sim
- 11.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 11.5. Cesto de lixo: Sim
- 11.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 11.7. Quadro de avisos: Não
- 11.8. Televisor: Sim

12. SAME

- 12.1. Condicionador de ar: Não
- 12.2. Armário(s) de aço para pasta suspensa: Sim
- 12.3. Cadeiras para funcionários: Não
- 12.4. Cesto de lixo: Não
- 12.5. Estante(s): Sim
- 12.6. Mesa tipo escritório: Não



12.7. Microcomputador: Não

12.8. Impressora: Não

13. ATENDIMENTO MÉDICO

13.1. Consultório médico: Sim

CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

- 13.2. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 13.3. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 13.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 13.5. 1 mesa / birô: Sim
- 13.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.7. Lençóis para as macas: Sim (Lençóis de papel são disponibilizados.)
- 13.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim (A escada de dois degraus estava no consultório em uso no momento da vistoria.)
- 13.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 13.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 13.11. Toalhas de papel: Sim (Fornecimento irregular)
- 13.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 13.13. Lixeiras com pedal: Sim
- 13.14. 1 esfigmomanômetro: Não (Apenas no posto de enfermagem)
- 13.15. 1 estetoscópio clínico: Não (Médico utiliza o seu próprio)
- 13.16. 1 termômetro clínico: Não (Apenas no posto de enfermagem)
- 13.17. 1 lanterna com pilhas: Não
- 13.18. Abaixadores de língua descartáveis: Não
- 13.19. Luvas descartáveis: Não
- 13.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 13.21. 1 otoscópio: Não
- 13.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 13.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Não
- 13.24. 1 oftalmoscópio: Não
- 13.25. Horário de funcionamento: Diurno

14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 14.1. Farmácia ou dispensário de medicamentos: Sim (Farmacêutico é compartilhado entre CAPS II e CAPS Infantil)
- 14.2. Serviço próprio: Sim
- 14.3. Padronização de medicamentos: Sim
- 14.4. A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Não
- 14.5. Condições de armazenamento são adequadas: Sim
- 14.6. Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Não (Não possuem medicações para guarda em refrigerador.)
- 14.7. Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim



A FARMÁCIA TRABALHA COM O SISTEMA

- 14.8. Convencional: Sim 14.9. Dose unitária: Sim
- 14.10. Dose individualizada: Não
- 14.11. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 14.12. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim (O ambiente da farmácia tem chave, mas os armários estavam abertos no momento da vistoria, pois era o setor com maior tempo de espera pelos usuários, e havia apenas uma pessoa despachando.)
- 14.13. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 14.14. Registro em sistema eletrônico: Não (Em planilha eletrônica.)
- 14.15. Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim
- 14.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim (Ácido Valpróico 250 mg, fenobarbital 100 mg, tioridazina 100 mg, Risperidona 3 mg e Nortriptilina.)
- 14.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 14.18. Quais: Relato de que as intercorrências e atendimentos de urgência e emergência são encaminhados para a UPA
- 14.19. Observação: Não possuem medicamentos e rotinas para atendimentos de emergência

15. SALA DE REUNIÃO DE EQUIPE

- 15.1. Sala de reunião de equipe: Sim
- 15.2. Cadeiras: Sim
- 15.3. Cesto de lixo: Sim
- 15.4. Mesa de reuniões: Sim
- 15.5. Quadro de avisos: Sim

16. SALA DE TRABALHO EM GRUPO

16.1. Sala de trabalho em grupo: Sim

17. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM

- 17.1. 1 armário vitrine: Não
- 17.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.3. Toalhas de papel: Sim
- 17.4. Sabonete líquido: Sim
- 17.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 17.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 17.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 17.8. 3 cadeiras: Não (Uma cadeira e uma mesa)
- 17.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Não
- 17.10. 1 escada de dois degraus: Não
- 17.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 17.12. 1 estetoscópio clínico adulto: Sim
- 17.13. 1 Glicosímetro: Não
- 17.14. 1 mesa auxiliar: Não



18. SALA DE CURATIVOS / SUTURAS

18.1. Sala de curativos / suturas: Não (Não realizam procedimentos)

CURATIVOS

18.2. Faz Curativos: Não

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

18.3. Executa Pequenos Procedimentos Cirúrgicos: Não

19. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 19.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim (Não acessado, fomos informados de que está em atualização, pois a coordenadora que nos recebeu está no estabelecimento há apenas dois meses.)
- 19.2. Benzodiazepínicos: Sim
- 19.3. Antidepressivos: Sim
- 19.4. Antipsicóticos: Sim
- 19.5. Estabilizadores do humor: Sim
- 19.6. Anticonvulsivantes: Sim
- 19.7. Outros: Sim
- 19.8. Medicamentos para uso em clínica médica: Não
- 19.9. Psicoterapia individual: Não (Há apenas dois psicólogos e mais de 3000 pacientes admitidos no serviço, que está em processo de reorganização para saber quantos estão ativos)
- 19.10. Psicoterapia de Grupo: Sim (São grupos de escuta)

20. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

- 20.1. Realiza atividades grupais: Sim
- 20.2. Quais: Grupos de escuta, sem um formato estruturado. Apesar de que não havia psicólogo para prestar este tipo de informação.
- 20.3. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Não
- 20.4. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim
- 20.5. Grupos operativos ou de trabalho para integração intra-equipe com o objetivo de avaliar sua relação e evolução dos trabalhos: Sim
- 20.6. Grupos de Supervisão de Equipe: Não
- 20.7. Grupos de Integração entre equipes terapêuticas e de apoio de serviço: Não
- 20.8. Assembleias Integradas entre equipes e pacientes com o objetivo de avaliar o andamento das tarefas e as relações interpessoais: Não (Pretendem implantar)
- 20.9. Serviço de apoio religioso: Não
- 20.10. Serviço de Apoio com Grupos de Autoajuda (AA, NA, etc.): Não
- 20.11. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim



20.12. As reuniões são programadas: Sim

20.13. Mensal: Sim

20.14. Médico Psiquiatra: Sim (Rodízio entre profissionais)

20.15. Psicólogo: Sim (Rodízio entre profissionais)

20.16. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Não

20.17. Educador Físico: Não 20.18. Assistente Social: Sim

20.19. Outros: Sim (Rodízio entre profissionais)

20.20. Especificar: enfermeira

21. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

21.1. Jardinagem: Não

21.2. Horta: Não

21.3. Gastronomia: Não 21.4. Artes Plásticas: Não

21.5. Colagem: Não

21.6. Pintura: Sim

21.7. Escultura: Não

21.8. Fotografia: Não 21.9. Marcenaria: Não

21.10. Carpintaria: Não

21.11. Eletricidade: Não

21.12. Mecânica: Não

21.13. Comunicação: Sim

21.14. Serviços de Apoio: Não

21.15. Recepção: Não

21.16. Higiene e Limpeza: Não

21.17. Teatro: Não 21.18. Música: Sim

21.19. Atividades esportivas: Não

21.20. Outros: Não

21.21. Papel: Sim 21.22. Lápis de cor: Sim

21.23. Lápis para desenho: Sim

21.24. Tintas: Não

21.25. Mesa de grupos: Sim

21.26. Cadeiras: Sim

21.27. Jogos lúdicos: Sim (Apenas bingo e dominó)

21.28. Material para artesanato: Sim

21.29. Armário aberto: Não 21.30. Armário fechado: Não

22. EQUIPE TERAPÊUTICA



- 22.1. Médico Psiquiatra: Sim (02 psiquiatras e 01 clínico que faz atendimentos em psiquiatria.)
- 22.2. Enfermeiro: Sim (Uma enfermeira)
- 22.3. Técnico de enfermagem: Sim (Dois técnicos)
- 22.4. Assistente Social: Sim (Uma assistente social)
- 22.5. Psicólogo: Sim (Dois profissionais de psicologia.)
- 22.6. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Não
- 22.7. Nutricionista: Não (A nutricionista é da secretaria municipal de saúde.)
- 22.8. Farmacêutico: Sim (Carga horária de 30 h)
- 22.9. Educador Físico: Não
- 22.10. Arte-terapeuta: Não
- 22.11. Músico-terapeuta: Não
- 22.12. Psicomotricista: Não
- 22.13. Artesão: Sim (Um artesão)
- 22.14. Monitores diversos: Não
- 22.15. Recepcionista: Sim (Uma de carga horária 40 horas.)
- 22.16. Auxiliar de Serviços Gerais: Sim (Duas ASG de Carga Horária 40 h)

23. COZINHA

- 23.1. Cozinha própria: Sim
- 23.2. Geladeira: Sim (duas geladeiras)
- 23.3. Fogão: Sim
- 23.4. Pia: Sim
- 23.5. Armário: Não
- 23.6. Balcão: Sim
- 23.7. Mesa: Sim
- 23.8. Liquidificador: Sim
- 23.9. Batedeira: Sim
- 23.10. Alimentos: Sim
- 23.11. Cesto de lixo: Sim

24. REFEITÓRIO / AMBIENTE PARA REFEIÇÕES

24.1. Refeitório / ambiente para refeições: Sim

25. LAVANDERIA

25.1. Lavanderia: Não (Serviço Terceirizado, tem rouparia.)

26. CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

26.1. Central de Material Esterilizado (CME): Não

27. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 27.1. Serviço próprio: Sim
- 27.2. Armário: Sim (Estante)
- 27.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 27.4. Materiais de limpeza diversos: Sim



27.5. Bancada: Não

27.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
22625	JONATHAN RANDAL DINIZ - PSIQUIATRIA (Registro: 13202)	Regular	
20166	JONO ELVYS SENTO SE ESPINOLA RAMOS	Regular	
20871	NATALIA WOLMER DE MELO MÁXIMO - PSIQUIATRIA (Registro: 9079)	Regular	

29. CONSTATAÇÕES

29.1. O fluxo de atendimento prevê uma triagem preliminar, em que acolhem 05 pessoas em cada turno. Os usuários que passam pela triagem, e não são admitidos, são encaminhados para a as equipes da AB ou ambulatório da policlínica. Não há triagem as quintas-feiras de manhã.

29.2. No momento da vistoria havia apenas uma pessoa na farmácia com muitos usuários na espera, inclusive um certo tumulto pelo tempo de espera na dispensação.

30. RECOMENDAÇÕES 30.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.2. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

30.2.1. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013



30.3. SAME

- 30.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 30.3.2. Cadeiras para funcionários: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 30.3.3. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 30.3.4. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

30.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

30.4.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008, Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de estrutura física do CAPS, item 7 anexo

30.5. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

- 30.5.1. Tintas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013
- 30.5.2. Armário aberto: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013
- 30.5.3. Armário fechado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

30.6. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 30.6.1. Nutricionista: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01
- 30.6.2. Educador Físico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01
- 30.6.3. Arte-terapeuta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01
- 30.6.4. Músico-terapeuta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01
- 30.6.5. Psicomotricista: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01
- 30.6.6. Monitores diversos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013,



Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

30.7. LAVANDERIA

30.7.1. Lavanderia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2057/2013; manual de estrutura física do CAPS, item 7 anexo

31. IRREGULARIDADES 31.1. DADOS CADASTRAIS

31.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

31.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

31.3. ATENDIMENTO MÉDICO

- 31.3.1. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 31.3.2. 1 esfigmomanômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 31.3.3. 1 estetoscópio clínico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 31.3.4. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 31.3.5. 1 lanterna com pilhas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 31.3.6. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013



31.3.7. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2057/13, anexo II e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

31.4.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS Nº 344/1998, art. 67

31.5. SALA DE ATENDIMENTO / POSTO DA ENFERMAGEM

31.5.1. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013

31.6. EQUIPE TERAPÊUTICA

31.6.1. Terapeuta Ocupacional / Fisioterapeuta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016 e Lei nº 10.216/01

31.7. COZINHA

31.7.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Manual de Estrutura Física do CAPS, item 7, anexo

31.8. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

31.8.1. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM Nº 2057/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.9. PRONTUÁRIO

- 31.9.1. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea c
- 31.9.2. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; Resolução CFM N° 2153/2016; Resolução CFM N° 1638/2002; Resolução CFM N° 1821/2007; Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f
- 31.9.3. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2153/2016; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f
- 31.9.4. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; Resolução CFM N° 2153/2016; Resolução CFM N° 1638/2002; Resolução CFM N° 1821/2007; Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

31.9.5. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; Resolução CFM N° 2153/2016; Resolução CFM N° 1638/2002; Resolução CFM N° 1821/2007; Resolução CFM N° 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

31.9.6. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2153/2016; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

- 31.9.7. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2153/2016; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f
- 31.9.8. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2153/2016; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f
- 31.9.9. Gênito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2153/2016; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f
- 31.9.10. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Resolução CFM Nº 2153/2016; Resolução CFM Nº 1638/2002; Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f
- 31.9.11. Exame físico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007; Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b; Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 2

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RAPS de Petrolina é formada por um CAPSi localizado na Rua da Simpatia nº 135, um CAPS AD III Célia Maria de Oliveira, localizado na Rua D. Justina Freire de Souza e o CPAS II objeto desta vistoria.

O município não dispõe de urgência para os atendimentos de pacientes em crise com agitação psicomotora, eles são encaminhados para a UPA 24h, que não tem atenção especializada em psiquiatria.

No CNES consta um farmacêutico 40 h (João Victor Martins) e uma 30 h (Walquiria), porém na vistoria não havia farmacêutico no serviço. Ou o CNES necessita ser atualizado, pois a informação é de que há apenas um farmacêutico compartilhado com o CAPS infantil.

Consta que serviço tenha mais de 3000 usuários admitidos, um clínico e dois psiquiatras. Caso considerássemos apenas regime ambulatorial, que é como o estabelecimento se apresenta, um máximo de 14 atendimentos por turno conforme resolução Cremepe 01/2021, um psiquiatra



atenderia cada paciente duas vezes durante o ano, incompatível com o perfil previsto para CAPS, que envolve outros serviços além de consultas individuais. Mesmo levando-se em conta que seriam dois psiquiatras no serviço. O que será melhor analisado quando do envio das solicitações constantes no termo de fiscalização.

Solicitamos Registro da unidade no CREMEPE, lista de médicos e escalas de trabalho, como nomes, por especialidade e CRM, além de produção e características da demanda.

Petrolina - PE, 13 de dezembro de 2022.

Dr. Pedro Geraldo De Sousa Passos

CRM - PE: 8274

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

VERONICA GALVAO

FREIRES

Assinado de forma digital por **VERONICA GALVAO FREIRES**

CISNEIROS:30222966491 CISNEIROS:30222966491 Dados: 2022.12.13 20:27:43 -03'00'

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

CRM - PE: 8243 MÉDICO(A) CONSELHEIRO



33. ANEXOS

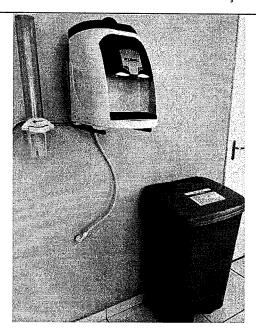


33.1. Sinalização de acessos

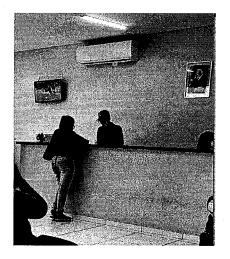


33.2. Sala de espera com bancos ou cadeiras



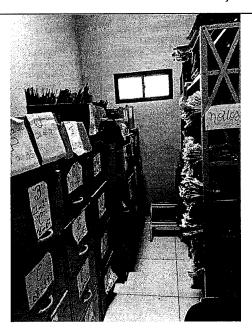


33.3. Bebedouro

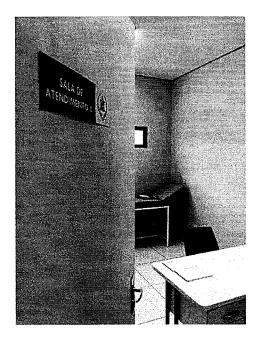


33.4. Televisor



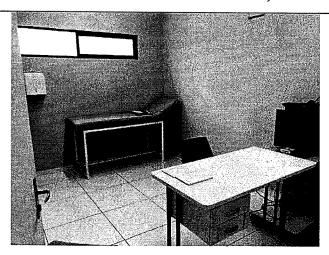


33.5. Armário(s) de aço para pasta suspensa

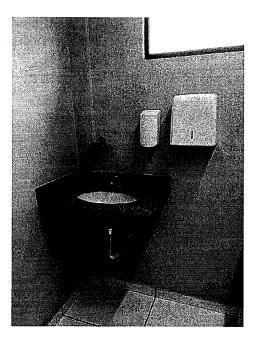


33.6. Consultório médico



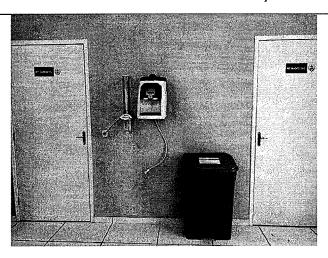


33.7. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante



33.8. 1 pia ou lavabo





33.9. Sanitários para pacientes



33.10. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde



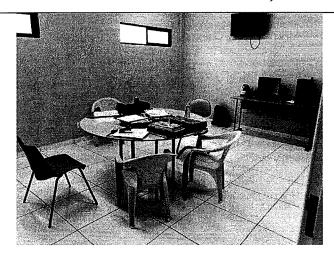


33.11. Sala administrativa

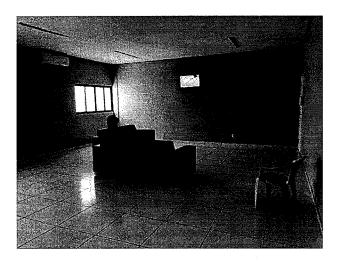


33.12. Sala de reuniões de equipe





33.13. Sala de reuniões de equipe

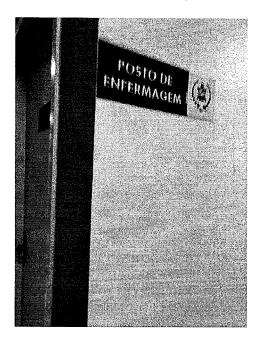


33.14. Sala de trabalho em grupo

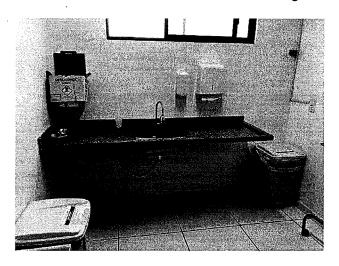




33.15. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos

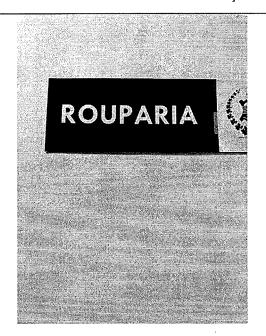


33.16. Sala de atendimento de enfermagem

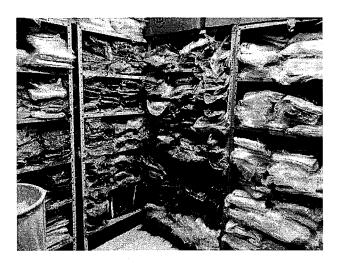


33.17. Sala de atendimento de enfermagem



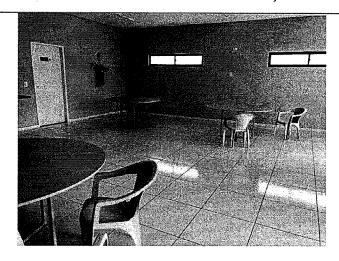


33.18. Lavanderia

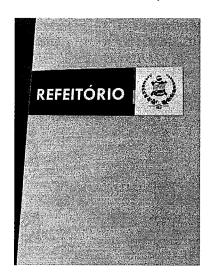


33.19. Lavanderia

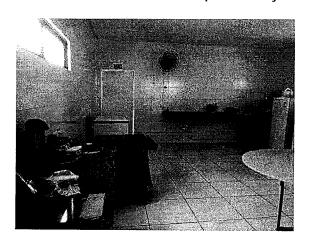




33.20. Refeitório / Ambiente para refeições

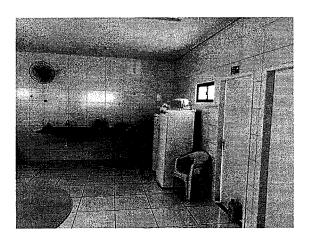


33.21. Refeitório / Ambiente para refeições





33.22. Cozinha



33.23. Cozinha

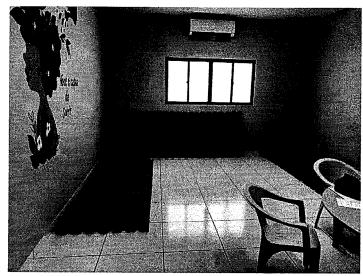


33.24. Medicamentos psicotrópicos na Unidade



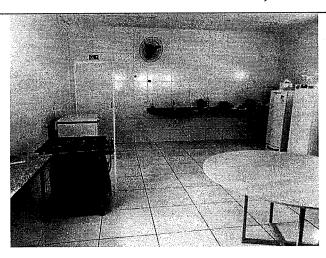
	100	g Maria		
人名英法格 法基础		10.1	1.0	
并在1985年建设。				
医多次性 经股份股份		侧线多数数		
,下点产型。(B. 1917)			44.15	
MEDICAMENTO	CLASSE			
	建 维医结果	MEDICAMENTO	CLASSE	
AC. VALPRÓICO 250 MG	Antiepiléticos (Anticonvulsivante)	FENITOÍNA 100MG	Antiquiácios (Antiq	
AMITRIPTILINA 25MG	Antidepressivo Tricídico	FLUOXETINA 20MG	Antidepressive	
BIPERIDENO 2MG	Antiparkistaliano (Colinergico)	HALOPERIDOL SMG	Antipsicótico	
BROMAZEPAM 3MG	Ansielítico/Hipnótico (Benzo)	HALOPERIDOL SOL. ORAL 20ML	Antipsicóbco	
BROMAZEPAN 6MG	Ansiolítico/Hipmótico (Benzo)	LEVOPROMAZINA 25MG	Artigocótico	
CARBAMAZEPINA 200MG	Antiepiléticos (Anticonvulsivante)	LEVOPROMAZINA 100MG	Antipskrótico	
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Antipskótico	NORTRIPTICINA 25HG	Antidepressivo Anti-histamic	
CLONAZEPAM 0,5MG	Ansiolítico (Benzo)	PROMETAZINA ZSMG	Anti-restaria	
CLONAZEPAM ZMG	Ansidilica (Benzo)	RISPERIDONALING	Antiosicótico	
CLONAZEPAM SOL. ORAL 20ML	Ansiolítico (Benzo)	RISPERIDONA 2MG	Antiosicótico	
CLORPROMAZINA 25MG	Antipsicotico Tipico	TIORIDAZINA SOMG	Antipsicótico	
CLORPROMAZINA 100MG	Antipsicótico Típico	TIGOTOAZINA SOOMO	Antipsiotitics	
DIAZEPAM 5MG	Andol(tico (Genzo)	AC VALPROICO SOUNG	Antiepilėticos (Anti	
DIAZEPAM 10MG	Ansiolítico (Benzo)	AD the Addition		
FENOSARBITAL 100MG	Anticonvuisivente diprotito e :			
22.00	Separate Management			
	KGH (MVARIA)			
		ni si si sa		
THE REPORT OF THE BEST				

33.25. Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia

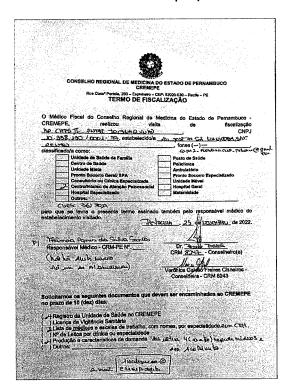


33.26. Psicoterapia de Grupo



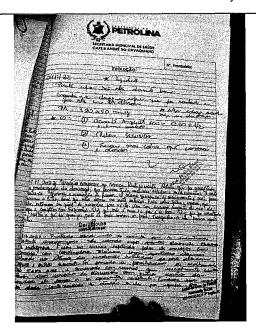


33.27. Cozinha própria

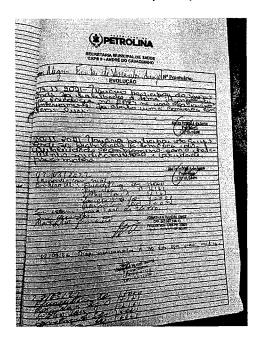


33.28. Termo de Fiscalização





33.29. Queixa principal



33.30. Data de atendimento do ato médico